



NOTA DE PESQUISA

03

Dezembro / 2015

Publicação eletrônica do Projeto NOVAS DETERMINAÇÕES PRODUTIVAS, REGIONAIS E URBANAS NA ÁREA DO CERRADO BRASILEIRO: UMA AVALIAÇÃO SOBRE OS EFEITOS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOFERROVIÁRIAS NA INTEGRAÇÃO REGIONAL. CAPES, convênio Pró-Integração 3169/2013

SOBRE O USO DOS DADOS DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MDIC NOS ESTUDOS REGIONAIS NO BRASIL

Fernando César de Macedo (IE/CEDE/UNICAMP); Ângelo de Angelis (SEFAZ-SP e mestrando do IE/UNICAMP); Juliano Giassi Goularti (IE/CEDE/UNICAMP e doutorando do IE/UNICAMP)

Em outubro de 2015, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC disponibilizou em seu site¹ a série municipal de comércio exterior, desde 1997. Nela, há informações sobre exportações referentes ao Ano, Mês, Mercadoria (SH 4 - Posição do Sistema Harmonizado), País de destino, UF produtora, Porto de embarque, Município, Valor US\$ FOB e peso. Para as importações, há pequenas diferenças: Ano, Mês, Mercadoria (SH 4 - Posição do Sistema Harmonizado), País de origem, UF importadora, Porto de entrada, Município, Valor US\$ FOB e peso. Estas informações juntam-se às estaduais e à outras disponibilizadas pelo MDIC e compõem importante acervo para pesquisa. No entanto, alguns cuidados precisam ser tomados ao utilizá-las.

A primeira observação é sobre os dados de exportação. Enquanto as informações estaduais referem-se ao local da produção, as municipais dizem respeito à sede fiscal da empresa exportadora. Evidentemente, a diferença metodológica implica em resultados muito díspares entre os dados estaduais e municipais, como se observa na Tabela 1.

As regiões Sul e Sudeste apresentam exportações municipais muito acima do valor produzido em seus territórios. Essas diferenças são resultado tanto da melhor e maior infraestrutura portuária que possuem (**ver Nota de Pesquisa 1**) quanto pelo fato de as empresas exportadoras considerarem mais atrativo localizarem sua sede fiscal nessas regiões, por questões de externalidades bem conhecidas. São Paulo, por exemplo,

exportou o equivalente a US\$ 51,5 bilhões (informação estadual) do que produziu internamente em 2014, mas seus municípios exportaram US\$ 57,8 bilhões, ou +12,4% - diferença proveniente de outras unidades federativas.

Por outro lado, a região Centro Oeste é a que apresenta maior diferença entre as exportações estaduais e as municipais, com clara perda: um quarto do valor que ela produz vaza para outras regiões através da sede fiscal. Um exemplo de como a rede urbana drena recursos dos municípios menores – onde se localiza a produção interiorizada de grãos no Centro Oeste do país – para aqueles maiores, nos quais se encontram as sedes fiscais dos exportadores. Como lembra Correa (2007) em passagem recorrentemente citada,

a rede urbana passou a ser meio através do qual a produção, a circulação e o consumo se realizam efetivamente (...). É conveniente apontar que uma classificação funcional de cidades não deve apenas descrever a divisão territorial do trabalho, mas também indicar que papéis cumpre cada cidade de uma dada rede urbana no processo de criação, apropriação e circulação do valor excedente. (...) O conjunto de centros urbanos funcionalmente articulados entre si, por outro lado, apresenta uma diferenciação entre suas cidades, a qual se traduz numa hierarquia urbana (...). O conjunto funcionalmente articulado de centros hierarquizados e especializados, e suas diferentes manifestações em termos de formas de suas unidades constitui-se, como já referido, na estrutura territorial onde se dá a criação, apropriação e circulação do valor excedente (CORRÊA, 2006, p.15; 30; 44; 45).

A princípio, várias das empresas cadastradas como sede-fiscal deveriam recolher ISSQN aos municípios onde se situam. Não o fazem porque esses

¹<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=606>

municípios normalmente concedem-lhe benesses fiscais para atraí-las ou porque apresentam vantagens locais ligadas a infraestrutura, como já destacado.

As diferenças entre as informações de importações podem existir, mas são muito menores (ou mesmo inexistentes) em decorrência da metodologia da coleta ser a mesma nas duas bases (tabela 2). Tanto os dados estaduais quanto os municipais referem-se à sede fiscal da empresa importadora e não ao local de consumo. No ano de 2014, por exemplo, para todas as Unidades Federativas, as informações estaduais e municipais foram as mesmas. Isso não necessariamente ocorrerá sempre. Como alerta o MDIC, há duas situações que podem provocar diferenças:

*Contudo, dois casos podem impedir que sejam idênticos: “a) **Importação por Conta e Ordem e Importação por Encomenda**: o operador (empresa) que faz a importação não é o adquirente final da mercadoria. Neste caso, no critério “Município”, o valor da Operação é creditado para o Estado da Empresa Importadora (que fez a importação e que preencheu o documento de importação), mas no critério “UF” o valor da operação é creditado para o Estado-Sede da empresa final adquirente do produto (que pode ser um Estado diferente daquele da empresa que fez a operação de importação). b) **Importações realizadas por CPF**: as operações de importação realizadas por pessoas físicas muitas vezes são creditadas para o Estado “99” (Não declarado)² (grifos no original).*

Como consequência destas diferenças metodológicas, os saldos comerciais das unidades federativas (exportações menos importações estaduais) devem ser vistos com muito cuidado, pois as importações não dizem respeito ao que é efetivamente consumido no estado no qual as mercadorias foram desembarçadas. Um aspecto que torna essa análise muito mais difícil deriva da ampliação da guerra fiscal no país. Ela tornou a detecção locacional dos destinos finais das importações mais

incerta, pois uma das modalidades dessa “guerra dos lugares”, de natureza eminentemente comercial, é a concessão de créditos outorgados do ICMS para empresas do ramo de distribuição e de atacado, o que aumenta as dificuldades nesta questão.

Outro aspecto desta disputa comercial, como amplamente divulgado pela mídia na primeira década deste século, diz respeito ao fato de que vários estados procuraram captar para si o incremento de arrecadação do ICMS advindo do aumento das importações brasileiras que se ampliaram muito neste século. Trata-se de uma clara tentativa de deslocamento do uso da infraestrutura portuária de outras unidades federativas, razão pela qual essa modalidade da guerra fiscal ficou conhecida como “guerra dos portos”.

Conforme destacaram Macedo e Angelis (2013), diferentemente dos mecanismos tradicionais de atração de plantas produtivas, a finalidade da guerra comercial “é desviar fluxos de mercadorias para os territórios do estado outorgante, a fim de que ele passe a se apropriar de receitas do ICMS que, em uma situação normal, seriam recolhidas no estado de origem” (Macedo e Angelis, 2013, p. 192). Os autores apresentaram didaticamente exemplos de como esse mecanismo provocou aumento de arrecadação nos estados que o adotaram em detrimento daqueles que tiveram suas importações deslocadas. No entanto, o ganho dos estados beneficiados foi menor do que a queda dos estados perdedores. A diferença seria apropriada pelas empresas importadoras, numa clara transferência de recursos públicos para a órbita privada. Para o agregado Brasil, portanto, haveria queda na arrecadação e estímulo à desindustrialização.

A despeito das consequências desta disputa federativa para o país, diversos estados criaram ou aprofundaram nos anos 2000 instrumentos de atração desses fluxos de mercadorias (ver quadro 1). Para evitar ou pelo menos diminuir os efeitos deletérios dessa guerra, o Senado Federal aprovou em 24 de abril de 2012 a

² Fonte: MDIC. Disponível em <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=605>. Acesso em 15 de novembro de 2015.

Resolução 13, que passou a vigorar em 2013, fixando em 4% a alíquota interestadual de ICMS nas operações de mercadorias importadas. Isto, em princípio, tende a amenizar as distorções, pois a preferência para importação passaria a ser por estados com melhor infraestrutura portuária.

Ainda assim, persiste a dificuldade para estimar quanto das importações de cada estado é efetivamente consumido em seu território. Esse problema só seria possível de superação com matrizes confiáveis de comércio interestadual que são de difícil construção, dado o problema para se levantar os dados para as vinte e sete unidades federativas. Ademais, dada à persistência da guerra fiscal, os fiscos estaduais não divulgam essas informações por “razões estratégicas”.

Para ilustrar as distorções causadas pelos instrumentos da guerra comercial, um exemplo: os municípios de Itajaí e São Francisco do Sul, onde se localizam dois importantes portos de seus estados, representavam, respectivamente, 4,0% e 1,3% do PIB³ catarinense em 2000. Em 2012, essas participações relativas foram de, respectivamente, 11,1% e 2,9%. O mesmo se deu com o PIB *per capita*, passando de R\$ 20,5 mil em 2002 para R\$ 104 mil em 2012 – o que indica que o Programa Pró-emprego, o que indica uma brutal concentração de renda na cidade) Quando observamos as participações nos empregos formais⁴ deles no total do estado nos mesmo anos, elas foram de, respectivamente, 3,2% e 0,4% e 3,6% e 0,5%, ou seja, apresentaram pequenos aumentos na participação do emprego total no estado que ficou muito aquém dos ganhos no PIB. Esse descompasso se deve à localização de *tradings* que passaram a operar naqueles municípios. Ali se localizaram suas sedes fiscais, estimuladas pelos incentivos concedidos: inicialmente pelo Programa de Modernização e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social e, depois, pelo Pró-Emprego.

Deve-se destacar que muitas empresas que antes realizavam a apuração do imposto em municípios da região oeste do Estado passaram a realizar em Itajaí devido aos incentivos que fizeram com que várias empresas transferissem seus faturamentos para essa cidade. Ou seja, enquanto a produção se dava em Concórdia ou Videira, por exemplo, o faturamento era realizado em Itajaí, o que levou a uma diminuição no índice de participação desses municípios. Em lado oposto, enquanto há queda da participação no ICMS do município que sedia a indústria, há uma correspondente elevação do retorno do ICMS no município em que se opera a exportação por ter terminal portuário, de forma concentrada e absorvendo toda a perda dos demais.

Por esta razão, os 28 municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI impetraram uma ação na Justiça contra Itajaí, questionando o valor da tributação e do valor adicionado. A alegação é de que as prefeituras estão perdendo receita desde a criação do Pró-Emprego. Provavelmente, em 2013 e 2014, parte destes desvios promovidos pela guerra dos portos foi corrigida em decorrência da mencionada Resolução do Senado. Os principais estados que se beneficiaram deste mecanismo (SC, ES e GO) tiveram suas participações nas importações relativamente diminuídas no agregado Brasil no ano de 2013 (embora SC volte a crescer em 2014), enquanto São Paulo, principal estado afetado pela “guerra dos portos”, ampliou-as relativamente em 2013 e 2014. Isso após sucessivas quedas, conforme se observa na tabela A1 do anexo. Entretanto, deve-se registrar que a queda em 2014 de 4,4% no valor total das importações brasileiras coloca elementos adicionais à análise que não cabe aqui discutir.

Outro efeito da guerra fiscal comercial é atrair a abertura de centros de distribuição de grandes redes de varejistas que, no intuito de se ressarcirem do ICMS pago das aquisições de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e, ao mesmo tempo, aproveitarem créditos

³ Fonte: PIB Municipal/IBGE.

⁴ Fonte: RAIS/MTE.

outorgados da guerra fiscal, reestruturam seus negócios mediante abertura de novos estabelecimentos atacadistas/distribuidores nos estados guerreiros, criando-se também mais sobrefluxos artificiais nas balanças comerciais interestaduais.

Um outro aspecto que se deve levar em conta em relação às exportações brasileiras: as empresas produtoras não recolhem ICMS ao seu próprio estado porque enviam o produto para a sede fiscal sob CFOP (Código Fiscal de Operações) "remessa para exportação", que é isenta de impostos. Assim, os estados produtores - sem a receita do ICMS - nada repassam aos municípios, via FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Por serem isentas as remessas para exportação, os produtores acumulam créditos de ICMS que nunca são ressarcidos pelos seus respectivos governos estaduais, os quais normalmente têm muitas deficiências na sua própria base produtiva para a geração de receitas tributárias próprias. Todo estado, cuja base produtiva é centrada na exportação de *commodities* agrícolas ou metálicas, padece deste mesmo mal.

Do ponto de vista da organização socioespacial, tanto as regiões produtoras que atraíram plantas industriais com as regiões receptoras das importações ou as que atraem redes varejistas e atacadistas que se beneficiaram de incentivos fiscais fazem algum tipo de adaptação em seus territórios para fazer frente a essas mudanças. Isto lhes aumenta não apenas a estrutura produtiva, embora em intensidade menor do que aquela anunciada pelos governantes, como a estrutura terciária, como ocorre, por exemplo, na montagem de centro de distribuição e logística (no caso da guerra comercial) ou dos distritos industriais constituídos pelo poder público, no caso de atividades que são atraídas produtivamente em situações clássicas da guerra fiscal.

No entanto, no caso das importações não se pode deixar de registrar que há a possibilidade de existência de um

verdadeiro passeio de notas fiscais sem que a mercadoria chegue, efetivamente, nas cidades importadoras.

Comércio externo e operações interestaduais

Para ampliar o entendimento da dinâmica regional brasileira e dar maior abrangência a seus estudos, seria indispensável um completo entendimento não apenas do comércio externo, mas, também, do comércio inter-regional no país. Em parte, esse vazio no estudo do comércio inter-regional se deve longo período em que se deixou de coletar informações sobre a matriz de fluxo de comércio interestadual de bens e serviços. Como aponta Vasconcelos (2001), *historicamente as informações sobre comércio interestadual resultaram de duas experiências: a do IBGE, processando uma via das notas fiscais interestaduais (anos sessenta e setenta) e a do Ministério da Fazenda (anos setenta e oitenta, processando as guias de informação e apuração do ICMS anual (Vasconcelos, 2001, p. 5)*

Na metade dos anos 1990, a partir do preenchimento das Guias de informações do ICMS (GI-ICMS) fornecidas pelos estados, novas matrizes de comércio interestadual foram produzidas pelo IPEA, mas de forma bastante limitada. Com isso, a lacuna para os estudos regionais continua, o que dificulta uma visão ampliada de sua dinâmica⁵. Recentemente, a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, do Ministério da Fazenda, com a adoção das Notas Fiscais Eletrônicas, tem condições de organizar essas matrizes com grande confiabilidade e detalhamento.

⁵ Destaca-se que o projeto **Análise do Mapeamento e das Políticas para Arranjos Produtivos Locais no Norte, Nordeste e Mato Grosso e dos Impactos dos Grandes Projetos Federais no Nordeste** coordenado pela REDESIST e financiado pelo BNDES fez uma análise do comércio interestadual para APLs e dos estados selecionados para o ano de 2006. Ver: <http://www.redesist.ie.ufrj.br/resultados/notas-tecnicas/nts-projetos-redesist>.

A construção de uma base detalhada para o comércio interestadual ajudaria nas análises da dinâmica comercial dos estados brasileiros, possibilitando a identificação das mercadorias em trânsito como, por exemplo, aquelas que foram importadas, mas que não se destinam à UF de entrada e que, portanto, transformar-se-ão em vendas interestaduais. Estas informações, juntamente com a de comércio exterior, possibilitariam um quadro mais preciso das operações de comércio das unidades federativas e maior compreensão das relações com suas estruturas produtivas.

REFERÊNCIAS

MACEDO, F. C.; ANGELIS, A. Guerra fiscal dos portos e desenvolvimento regional no Brasil. **Redes** (Santa Cruz do Sul. Online), v. 18, p. 185-212, 2013.

VASCONCELOS, José Romeu de. Matriz do fluxo de comércio interestadual de bens e serviços no Brasil – 1998, **Texto para Discussão** n.º 783, Rio de Janeiro: IPEA, mar. 2001.

<http://www.mdic.gov.br/sitio/>

ANEXO

**TABELA 1 - REGIÕES E UFS: VALOR DAS EXPORTAÇÕES, SEGUNDO
INFORMAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ANO=2014**

Estados e Regiões	A	B	C
	Informações Estaduais (em US\$ milhão)	Informações Municipais (em US\$ milhão)	Diferença (A-B)
NORTE	17.597	17.631	34
RO	1.083	1.019	-63
AC	7	19	12
AM	943	954	10
RR	19	19	-0
PA	14.259	14.235	-25
AP	425	422	-3
TO	860	963	103
NORDESTE	15.914	15.327	-587
MA	2.796	2.663	-132
PI	256	163	-93
CE	1.471	1.529	58
RN	251	235	-16
PB	179	180	1
PE	944	1.034	90
AL	629	583	-46
SE	78	75	-3
BA	9.310	8.865	-445
SUDESTE	116.088	125.016	8.928
MG	29.321	28.509	-811
ES	12.690	12.889	199
RJ	22.619	25.812	3.193
SP	51.458	57.805	6.347
SUL	44.015	46.772	2.757
PR	16.332	17.804	1.471
SC	8.987	11.142	2.155
RS	18.696	17.827	-869
CENTRO OESTE	27.353	20.274	-7.079
MS	5.245	3.811	-1.434
MT	14.797	11.323	-3.474
GO	6.980	4.985	-1.994
DF	331	154	-176
Não identificado	4.134	82	-4.052

FONTE: MDIC. Elaboração própria.

TABELA 2 - REGIÕES E UFS: VALOR DAS IMPORTAÇÕES, SEGUNDO INFORMAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ANO=2014

Estados e Regiões	A	B	C
	Informações Estaduais (em US\$ milhão)	Informações Municipais (em US\$ milhão)	Diferença (A-B)
NORTE	14.900	14.900	0
RO	642	642	0
AC	10	10	0
AM	12.922	12.922	0
RR	10	10	0
PA	967	967	0
AP	112	112	0
TO	239	239	0
NORDESTE	28.718	28.718	0
MA	7.069	7.069	0
PI	246	246	0
CE	3.002	3.002	0
RN	314	314	0
PB	656	656	0
PE	7.333	7.333	0
AL	582	582	0
SE	230	230	0
BA	9.287	9.287	0
SUDESTE	124.368	124.368	0
MG	11.009	11.009	0
ES	6.877	6.877	0
RJ	21.666	21.666	0
SP	84.817	84.817	0
SUL	17.296	17.296	0
PR	17.296	17.296	0
SC	16.019	16.019	0
RS	14.948	14.948	0
CENTRO OESTE	12.700	12.700	
MS	5.237	5.237	0
MT	1.768	1.768	0
GO	4.419	4.419	0
DF	1.275	1.275	0
Não identificado	201	201	0

FONTE: MDIC. Elaboração própria.

CEDE - Nota de Pesquisa 03

TABELA A1 – DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS, SEGUNDO UNIDADE FEDERATIVA (EM %)

UF	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RO	0,1	0,1	0,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,3	0,3	0,3
AC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AM	7,0	6,0	6,5	7,2	6,9	7,1	6,9	5,7	5,8	5,4	6,1	5,6	6,0	5,9	5,6
RR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PA	0,5	0,5	0,5	0,6	0,4	0,5	0,7	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,4
AP	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0
TO	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
MA	0,9	1,5	1,8	1,4	1,2	1,6	1,9	2,0	2,4	1,6	2,1	2,8	3,2	2,9	3,1
PI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
CE	1,3	1,1	1,3	1,1	0,9	0,8	1,2	1,2	0,9	1,0	1,2	1,1	1,3	1,4	1,3
RN	0,1	0,2	0,2	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
PB	0,3	0,2	0,2	0,1	0,2	0,1	0,2	0,3	0,2	0,3	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3
PE	1,7	1,9	1,8	1,7	1,2	1,1	1,1	1,4	1,4	1,6	1,8	2,4	3,0	2,8	3,2
AL	0,1	0,1	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,3
SE	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
BA	4,0	4,1	4,0	4,0	4,8	4,6	4,9	4,5	3,8	3,7	3,7	3,4	3,5	3,7	4,1
MG	5,0	5,4	5,3	5,0	4,8	5,3	5,3	5,4	6,1	5,8	5,5	5,8	5,4	5,2	4,8
ES	4,5	4,4	4,3	4,5	4,8	5,6	5,4	5,5	5,0	4,3	4,2	4,7	3,9	3,1	3,0
RJ	8,9	9,5	11,4	10,1	10,1	9,1	8,0	7,9	8,3	9,1	9,2	8,4	9,2	9,0	9,5
SP	45,9	44,6	42,1	42,1	43,1	41,4	40,6	40,1	38,3	39,5	37,3	36,3	34,9	37,5	37,0
PR	8,4	8,9	7,1	7,2	6,4	6,2	6,5	7,5	8,4	7,5	7,7	8,3	8,7	8,1	7,5
SC	1,7	1,5	2,0	2,1	2,4	3,0	3,8	4,1	4,6	5,7	6,6	6,6	6,5	6,2	7,0
RS	7,2	7,3	7,5	8,7	8,4	9,1	8,7	8,4	8,4	7,4	7,3	6,9	6,9	7,0	6,5
MS	0,3	0,5	0,9	1,0	1,2	1,5	1,9	1,8	2,1	2,1	1,9	2,0	2,3	2,4	2,3
MT	0,2	0,2	0,4	0,6	0,7	0,6	0,4	0,6	0,7	0,6	0,5	0,7	0,7	0,7	0,8
GO	0,7	0,7	0,7	0,8	1,0	1,0	1,1	1,4	1,8	2,2	2,3	2,5	2,3	2,0	1,9
DF	0,9	1,0	1,2	1,1	0,8	1,0	0,9	0,9	0,6	0,9	0,9	0,6	0,5	0,6	0,6
OUT	0,2	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1

Fonte: MDIC. Elaboração CEDE.

QUADRO 1 – UF SELECIONADAS: INSTRUMENTOS DE INCENTIVO ÀS IMPORTAÇÕES - ANO = 2012

CE	Programa destinado às centrais de distribuição de mercadorias permite postergar o pagamento do ICMS na importação e combinar o benefício com redução do imposto nas saídas interestaduais de mercadorias
ES	O Invest-ES concede diferimento do ICMS na importação, que pode ser combinado em crédito presumido e redução na base de cálculo em operações internas e interestaduais. O programa Fundap concede desconto de até 8% sobre o valor de venda das mercadorias importadas com juros de 1% ao ano.
MT	Empresas beneficiárias do Prodeic podem ter diferimento do ICMS da importação com desembaraço no porto seco. O diferimento pode ser combinado com redução de base de cálculo do imposto nas operações internas e interestaduais.
PR	Permite o crédito presumido de 9% sobre a base de cálculo do imposto, combinado com o pagamento postergado do imposto para importação de insumos. Para mercadoria destinada à revenda é concedido crédito de 3%.
RR	Empresas de Bonfim e Pacaraima podem ter crédito fiscal presumido de 8% combinado com postergação do ICMS devido na importação e alíquota de 12% do imposto nas operações internas com mercadorias importadoras. O Estado concede financiamento de até 75% do ICMS devido na importação de produtos industriais e componentes não fabricados em Roraima.
SC	Pró-Emprego permite postergar imposto devido na importação de insumos, material intermediário, bens para ativo permanente e mercadorias para comercialização. Na saída seguinte, a carga tributária pode cair para 3%. O Estado também financia até 75% do ICMS devido em empreendimentos.
SE	Beneficiários do programa de desenvolvimento sergipano podem conseguir postergação no pagamento de ICMS de importação combinada com redução do imposto devido. O percentual de redução depende da atividade da empresa importadora .
TO	Empresas do programa Prosperar podem ter postergação do imposto devido na importação de matérias-primas e mercadorias para embalagem, além de isenção para compra do exterior de máquinas e equipamentos. O Proindustria permite também isenção para matérias-primas e insumos e crédito presumido com redução de ICMS a 2%.

EXPEDIENTE

Esta nota foi produzida pela equipe do Centro de Estudos do Desenvolvimento Econômico – CEDE, do IE/UNICAMP, no âmbito do Convênio Pró-Integração 3169/2013, com apoio da CAPES e do Ministério da Integração. Este projeto é realizado em conjunto com a UFG e o Programa de Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Puc-Goiás.

Equipe de trabalho do CEDE:

Fernando César de Macedo (professor)
 Humberto Miranda do Nascimento (professor)
 Pedro Ramos (professor)
 José Redondo Ochoa (mestrando)
 Marcos Bittar Haddad (doutorando)
 Rafael Pastre (mestrando)

PARCEIROS:

